



## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 062/10

**Rubens Lopes da Costa Filho**, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, amparado pelas disposições do Regulamento Geral das Competições e,

Considerando que a associação *Angra dos Reis Esporte Clube* descumpriu as determinações contidas nos artigos 24 e 31 do Regulamento do Campeonato Carioca da série B de Profissionais de 2010;

Considerando que o TJD/RJ, em razão da reincidência, concedeu nos autos do processo nº 385/2010 liminar **SUSPENDENDO** o clube da participação no Campeonato Carioca da Série B de Profissionais de 2010, enquanto persistir a irregularidade

### RESOLVE:

Dar efetivo cumprimento à decisão exarada pelo TJD/RJ no processo nº 385/2010 para **SUSPENDER** desde já a participação do *Angra dos Reis Esporte Clube* do Campeonato Carioca da Série B de Profissionais de 2010, enquanto persistir a irregularidade.

Outrossim, informa ainda que por consequência, ficam os adversários e árbitros dispensados do comparecimento aos estádios programados para as partidas suspensas, aplicando-se em relação a estas o disposto nos artigos 24, §1º e 31 do Regulamento Específico da Competição.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2010.

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO  
PRESIDENTE DA FERJ**